LEI Nº 2.689/2015

"Autoriza a desafetação de imóvel de propriedade do Município a ser alienado a terceiro por preço simbólico e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica desafetado, transferindo-o para a categoria de bem dominical, o bem imóvel de propriedade do Município de Abaeté/MG, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 23259 do livro 2-RG a ser alienado, por preço simbólico, a Sra. Carla Cristina da Silva Bento, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 110.788.346-60.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. (19/11/2015).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos